



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.399/2004-PMM

Dispõe sobre o acesso dos portadores de deficiência visual à Bíblia Sagrada nas bibliotecas públicas e privadas do Município de Macapá.

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Bibliotecas Públicas e Privadas do Município de Macapá viabilizarão o acesso dos portadores de deficiência visual à Bíblia Sagrada.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta lei, as unidades referidas no art. 1º poderão dispor, conforme os recursos materiais e humanos disponíveis, dos seguintes procedimentos:

- I – inclusão, em seu acervo, de exemplares editados em braile;
- II – manutenção, em seu acervo, de exemplares gravados em fitas-cassete ou CD-rooms, para empréstimos;
- III – veiculação de exemplares virtuais na internet, acessíveis por meio de programas sintetizadores de voz;
- IV – outras alternativas que se mostrem viáveis.

Art. 3º O disposto nesta lei poderá ser executado com a colaboração técnica e financeira de entidade pública ou privada, por meio de convênio ou instrumento congêneres.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 27 de julho de 2004.


GILSON UBIRATÃ ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá – em exercício

Vereadora Marivalda Silva - PL 016/04



Fis. 06
Rut. 